



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 87/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável aos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências.

GUSTAVO ZANTIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e **ELE** sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução presente Lei serão suportadas por recursos próprios Orçamento Municipal vigente, necessário suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de janeiro de 2026.


GUSTAVO ZANTIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 22 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

